



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Município de Piracicaba, concede abono e dá outras providências.

Art. 1º Fica recomposta, a partir de 1º de março de 2015, a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e das Autarquias Municipais, em 7,48% (sete vírgula quarenta e oito por cento), correspondente à compensação decorrente das perdas inflacionárias, recomposição esta extensiva aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba de que trata o caput deste artigo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Além da recomposição de que trata o artigo anterior ficam a Prefeitura do Município de Piracicaba e as Autarquias Municipais autorizadas a conceder adicional, em forma de abono, a partir de 1º de março de 2.015, no valor fixo mensal de R\$ 70,00 (setenta reais) para os servidores públicos municipais integrantes de seus respectivos Quadros Funcionais, benefício este extensivo aos inativos e pensionistas.

§ 1º Em 1º de janeiro de 2.016 o abono de que trata o caput deste artigo fica integrado aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais por ele beneficiados.

§ 2º O abono de que trata o presente artigo para os servidores sujeitos ao regime de trabalho descrito na Lei nº 6.569, de 27 de outubro de 2.009 e suas alterações, os quais tem o plantão calculado com base na referência P-A da Tabela de Salários dos Funcionários da Prefeitura do Município de Piracicaba, fica incorporado na base de 1/8 (um oito avos) do valor total do respectivo abono.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria e órgão da Administração Direta e Autárquica, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “dispõe sobre a recomposição de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Município de Piracicaba, concede abono e dá outras providências”.

Preliminarmente cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 5.686, de 13 de janeiro de 2006, a qual estabelece o mês de março, como data base, para revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal assegura que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Assim, necessário se faz esclarecer que, segundo Hely Lopes Meirelles há duas espécies de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos nominar de aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e outra específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcionais ao do decréscimo do poder aquisitivo (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. Malheiros Editores. p. 447);

A recomposição que pretendemos conceder aos servidores através do art. 1º do presente projeto será de 7,48% (sete vírgula quarenta e oito por cento), que abarca o aumento impróprio decorrente da perda inflacionária, que visa tão somente evitar a desvalorização de salários e vencimentos, sendo feita com base na inflação média acumulada pelos indicadores de preço (IPC-FIPE, INPC-IBGE, IPCA-IBGE e ICV-DIEESE), referente ao período de março/2014 a fevereiro/2015.

Além disso, estamos concedendo um abono de R\$ 70,00 (setenta reais) a se incorporar às referências salariais dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2.016, o que representará, juntamente com os 7,48% das perdas inflacionárias, um aumento nominal acima de 10,0% para 8,47% dos servidores municipais, considerando uma escala progressiva que assegura ganhos reais maiores àqueles que recebem as menores remunerações. Com isto, continuamos reduzindo as disparidades salariais da Prefeitura e promovendo uma maior equidade entre nossos colaboradores.

Há de se reconhecer, portanto, que diante da crise econômica do país e da consequente frustração de receitas da Prefeitura Municipal, nosso Governo continua realizando um grande esforço de arrecadação e de austeridade nos gastos públicos para cumprir o seu compromisso de valorização permanente dos servidores públicos, reconhecendo a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para análise dessa Egrégia Câmara.

Vale esclarecer, também, que a recomposição dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, com a concessão do abono ora proposto, foi aprovada em Assembleia Geral da categoria em 20 de março de 2015 e tem como intuito preservar e assegurar a valorização desta remuneração, além de atender às diretrizes já estabelecidas na própria Constituição Federal de 1.988.

Assim, diante de todo o acima exposto é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 23 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Administração
Tabela de Salários por Referência

Referente: março/2015

Índice Reajuste: 7,48%

Tabela de Salários do Prefeito - Vice Prefeito e Secretários

	97	98	99
99	10.900,00	7.775,00	15.550,00

Tabela de Salários dos Funcionários

	A	B	C	D	E
01	1.311,30	1.311,30	1.311,30	1.311,30	1.311,30
02	1.311,30	1.311,30	1.311,30	1.311,30	1.311,30
03	1.319,15	1.338,64	1.357,91	1.377,32	1.396,81
04	1.416,13	1.438,49	1.460,63	1.482,94	1.505,07
05	1.526,93	1.552,41	1.577,88	1.603,51	1.628,81
06	1.654,30	1.683,43	1.712,58	1.741,80	1.770,81
07	1.799,96	1.828,70	1.857,27	1.885,96	1.914,81
08	1.943,37	1.975,67	2.007,96	2.040,21	2.072,66
09	2.107,75	2.141,15	2.177,59	2.213,87	2.250,28
10	2.286,70	2.327,57	2.368,43	2.409,37	2.450,39
11	2.491,15	2.537,17	2.583,19	2.629,16	2.675,13
12	2.721,08	2.772,88	2.824,68	2.876,47	2.928,26
13	2.979,92	3.038,15	3.096,50	3.154,73	3.212,90
14	3.271,05	3.336,66	3.402,15	3.467,76	3.533,18
15	3.597,62	3.671,25	3.744,92	3.818,73	3.892,36
16	3.966,05	4.048,91	4.132,03	4.214,83	4.297,74
17	4.380,66	4.473,84	4.567,21	4.660,58	4.753,63
18	4.847,00	4.951,85	5.056,84	5.161,79	5.266,80
19	5.371,63	5.489,69	5.607,69	5.725,79	5.843,76
20	5.961,69	6.094,62	6.227,37	6.360,26	6.493,17

Tabela de Salários do PSF

	I	II	III	IV	V
A	8.567,47	8.754,17	8.940,95	9.126,88	9.313,70
B	9.523,46	9.733,39	9.943,35	10.153,29	10.363,04

Tabela de Salários do Cirurgião Dentista - 40h

	A	B	C	D	E
I	6.293,01	6.427,85	6.565,76	6.706,82	6.851,12
II	6.998,67	7.149,61	7.303,98	7.461,89	7.623,38

Tabela de Salários de Médicos Plantonistas

	A
P	1.034,14

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 01 / 2015 - MUNICÍPIO
ASSUNTO: RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 23 DE MARÇO DE 2015.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
INFORMAÇÕES BÁSICAS	ÓRGÃOS					TOTAL
	PREFEITURA	CÂMARA	SEMAE	IPASP	IPPLAP	
A) DOTAÇÃO INICIAL - DESP. PESSOAL	461.272.625,00	24.200.000,00	40.685.000,00	70.082.000,00	767.000,00	601.906.625,00
B) DESP. PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO (JAN + FEV)	63.860.000,00	2.700.000,00	3.700.000,00	10.200.000,00	92.000,00	82.492.000,00
C) DESPESA MÉDIA (a + b)	31.656.020,26	1.350.000,00	2.850.000,00	5.100.000,00	46.000,00	42.246.000,00
D) SALDO ORÇAMENTÁRIO (a - b)	397.412.625,00	21.500.000,00	34.985.000,00	63.882.000,00	675.000,00	518.514.625,00
E) QUANT. FUNCIONÁRIOS	7.100	225	625	1.785	25	9.760
F) DESP. MENSA - REAJUSTE (c x 7,48%)	34.286.120,00	1.450.980,00	3.063.180,00	5.481.480,00	49.441,00	44.331.201,00
G) ABONO (R\$ 70,00 x e)	497.000,00	15.750,00	43.750,00	124.950,00	1.750,00	683.200,00
H) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSA (f + g)	401.773,00	15.765,00	43.790,00	124.950,00	1.750,00	683.200,00
I) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL (h x 12)	4.821.276,00	189.180,00	525.480,00	1.499.400,00	20.999,00	7.055.335,00
J) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL (i x 12)	4.821.276,00	189.180,00	525.480,00	1.499.400,00	20.999,00	7.055.335,00

Pág. 2 / 9

ESPECIFICAÇÃO (A)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:	☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO		
GERAÇÃO DE DESPESA			
OBJETIVO:	RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:	A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. VIDE PROJETOS / ATIVIDADES ABAIXO		
	A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. VIDE PROJETOS / ATIVIDADES ABAIXO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ENTIDADE	PREFEITURA		
PROJETOS / ATIVIDADES	2.002.0000 / 2.023.0000 / 2.036.0000 / 2.074.0000 / 2.079.0000		
	2.080.0000 / 2.096.0000 / 2.107.0000 / 2.139.0000 / 2.183.0000		
	2.187.0000 / 2.218.0000 / 2.249.0000 / 2.278.0000 / 2.285.0000		
	2.286.0000 / 2.287.0000 / 2.288.0000 / 2.299.0000 / 2.300.0000		
	2.301.0000 / 2.302.0000 / 2.303.0000 / 2.308.0000 / 2.316.0000		
	2.384.0000 / 2.477.0000 / 2.480.0000		
NATUREZAS DA DESPESA	3.1.90.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS		
	3.1.90.03 PENSÕES		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS		
	3.1.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.91.13 OBRIGACOES PATRONAIS-OP-INTRA-ORÇAMENTARIAS		
FONTES DE RECURSOS	0101 - FONTE TESOURO		
	0202 - TRANSF. REC. ESTADUAL		
PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):			
	2015	2016	2017
	5.720.470,00	7.172.080,00	7.638.270,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):			
SALDO ATUAL	397.472.625,00		
SALDO APÓS IMPACTO	391.752.155,00		

Pág. 3 / 9

ESPECIFICAÇÃO (B)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:	☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO		
GERAÇÃO DE DESPESA			
OBJETIVO:	RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:	A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 373 / 375		
	A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 373 / 375		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ENTIDADE	CÂMARA		
PROJETOS / ATIVIDADES	2.373.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA CÂMARA DE VEREADORES		
	2.375.0000 - IMPLANTAÇÃO E ALT.DA REF.ADMINISTRAT.E PCCS		
NATUREZAS DA DESPESA	3.1.90.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS		
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS		
	3.1.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	3.1.91.13 OBRIGACOES PATRONAIS-OP-INTRA-ORÇAMENTARIAS		
FONTES DE RECURSOS	0101 - FONTE TESOURO		
PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):			
	2015	2016	2017
	181.280,00	227.280,00	242.050,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):			
SALDO ATUAL	21.500.000,00		
SALDO APÓS IMPACTO	21.318.720,00		

Pág. 4 / 9

ESPECIFICAÇÃO (C)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:	☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO		
GERAÇÃO DE DESPESA			
OBJETIVO:	RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:	A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 426 / 427		
	A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 426 / 427		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ENTIDADE	SEMAE		
PROJETOS / ATIVIDADES	2.426.0000 - GASTOS COM PENSIONISTAS		
	2.427.0000 - GASTOS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DO SEMAE		
NATUREZAS DA DESPESA	3.1.90.03 PENSÕES		
	3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS		
	3.1.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.91.13 OBRIGACOES PATRONAIS-OP-INTRA-ORÇAMENTARIAS		
FONTES DE RECURSOS	0204 - REC. PROP. ADM. IND.		
PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):			
	2015	2016	2017
	503.560,00	631.350,00	672.390,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):			
SALDO ATUAL	34.985.000,00		
SALDO APÓS IMPACTO	34.481.440,00		

Pág. 5 / 9

ESPECIFICAÇÃO (D)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:		☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO		
GERAÇÃO DE DESPESA				
OBJETIVO:		RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:		A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 440 / 441 / 442		
		A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 440 / 441 / 442		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ENTIDADE		IPASP		
PROJETOS / ATIVIDADES		2.440.0000 - MANUTENÇÃO E DESENV.DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
		2.441.0000 - PAGAMENTO DE APOS.,PENSÕES E OUTROS BEN.DO PL.FINANCEIRO		
		2.442.0000 - PAGAMENTO DE APOS.,PENSÕES E OUTROS BEN.DO PL.PREVIDENCIÁRIO		
NATUREZAS DA DESPESA		3.1.90.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS		
		3.1.90.03 PENSÕES		
		3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS		
		3.1.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		3.1.91.13 OBRIGACOES PATRONAIS-OP.INTRA-ORÇAMENTARIAS		
FONTES DE RECURSOS		0101 - FONTE TESOURO		
		0204 - REC. PROP. ADM. IND.		
PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):				
		2015	2016	2017
		1.438.170,00	1.803.120,00	1.920.320,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):				
SALDO ATUAL		63.882.000,00		
SALDO APOS. IMPACTO		62.443.830,00		

Pág. 6 de 9



ESPECIFICAÇÃO (E)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO

GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 364

A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 364

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE

IPLAP

PROJETO / ATIVIDADE

2.364.0000 - GASTOS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DO IPLAP

NATUREZAS DA DESPESA

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

SORTES DE RECURSOS

0101 - FONTE TESOUREIRO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

2015	2016	2017
20.140,00	25.250,00	26.890,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL

675.000,00

SALDO APÓS IMPACTO

654.860,00

Pág: 7 / 9

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2015	2016	2017
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	45.000.000,00	31.252.000,00	14.732.180,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRITA)	-4.250.000,00	-5.700.000,00	-6.200.000,00
SALDO ATUAL	40.750.000,00	25.552.000,00	8.532.180,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2015

RECEITAS	1.344.465.620,00	1.449.139.260,00	1.566.467.514,00
DESPESAS	-1.349.100.000,00	-1.454.600.000,00	-1.570.300.000,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-4.634.380,00	-5.460.740,00	-1.837.386,00
RESULTADO FINANCEIRO	36.115.620,00	20.091.260,00	4.699.794,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-7.863.620,00	-9.859.080,00	-10.499.920,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,58%	0,66%	0,67%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,57%	0,67%	0,67%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
REDUÇÃO DE DESPESAS	3.000.000,00	4.500.000,00	6.000.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	-9.498.000,00	-10.819.820,00	-12.132.306,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	31.252.000,00	14.732.180,00	199.874,00

Pág. 8 / 9

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE MARÇO DE 2015.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO; EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 25.000.000,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -15.214.651,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) 9.785.349,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO; AUMENTO DE TRIBUTOS;

☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;

☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2015) -36.974.500,00

RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO) -5.722.500,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

JOSE LUIZ VARGAS LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Pág. 9 / 9

DECRETO Nº 16.078, DE 20 DE MARÇO DE 2015.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Liga Piracicabana de Voleibol, concedida através da Lei nº 7.096/11.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM, constantes de fls. 04, do Processo Administrativo nº 48.391/2015, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 7.096, de 05 de setembro de 2011, da LIGA PIRACICABANA DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.565/0001-11, com sede à Rua Silva Jardim, nº 849, sala 02, Bairro Alto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.158, DE 16 DE MARÇO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Vivendas, no bairro Vale do Sol, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8158

Art. 1o Fica denominada de “Carmélia de Moraes Silva”, Cidadã Prestante, a Rua 14 (quatorze) do loteamento Residencial Vivendas, no bairro Vale do Sol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

LEI Nº 8.159, DE 16 DE MARÇO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Vivendas, no bairro Vale do Sol, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8159

Art. 1o Fica denominada de “Alcides da Silva”, Cidadão Prestante, a Rua 34 (trinta e quatro) do loteamento Residencial Vivendas, no bairro Vale do Sol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Antonio Sérgio Mariano Setten.

LEI Nº 8.161, DE 18 DE MARÇO DE 2015.
Institui o “Dia Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores de Parkinson e Alzheimer” no Calendário Oficial de Eventos do Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8161

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores de Parkinson e Alzheimer”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Eduardo Seade Serra.

LEI Nº 8.162, DE 18 DE MARÇO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de Academia ao Ar Livre do Centro Comunitário do bairro Monte Alegre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8162

Art. 1º Fica denominada de “Antônio Gilberto Rando - Tico” - Cidadão Prestante, a Academia ao Ar Livre do Centro Comunitário do bairro Monte Alegre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2014

Registro de Preços – fornecimento parcelado de materiais de limpeza

A Pregoeira comunica que conforme justificativas apresentadas pela Unidade Requisitante, DELIBEROU a autoridade competente pela REVOGAÇÃO da presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93

Piracicaba, 23 de março de 2015.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 282/2014
Prestação de serviços de zeladoria em prédios públicos educacionais

A Pregoeira comunica que a EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA interpôs recurso em referido processo licitatório.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para eventual IMPUGNAÇÃO, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 23 de março de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Processo Seletivo do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor(a) Substituto(a) de educação Infantil, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação 30º Nome Patrícia Martini Correa

Piracicaba, 23 de março de 2015.

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração Interino



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 20 vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-140.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min. às 12h30min. e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso@msconcursos.com.br e dos telefones (67) 3044-9254, (67) 3044-9253.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos, são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor de Ensino Fundamental constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do município de Piracicaba/SP é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ser aprovado neste Concurso Público;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de saúde física e mental, estando em condições para exercer as atribuições pertinentes ao emprego na data do exame médico, conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos, observado o disposto no PCMSO e PPRA;
- Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específico deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2 Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, a partir do dia 25/03/2015 até o dia 31/03/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 01/04/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestamento do grau seja dado por dois (2) especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.3.8 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendados pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.9 - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.11 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.12 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.13 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.14 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSONCURSOS, no período de 25/03/2015 a 31/03/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a sede da Empresa MSONCURSOS, localizada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-140.

4.3.15 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.16 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MSONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.17 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.18 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.19 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.20 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.21 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que no caso de aplicação deste percentual resultar em número fracionado esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.



4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.
- 4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MCONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.
- 4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO**
- 4.6.1 - A partir do dia 08/04/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
- 4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.
- 4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 – DAS PROVAS

- 5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por: Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 70 (setenta) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.
- 5.2.1 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30(trinta) pontos.
- 5.3 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.
- 5.3.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.
- 5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.
- 5.6 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso.
- 5.7 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos.
- 5.7.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita a caneta, em letra legível e conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo de 15 (quinze).
- 5.7.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:
- a) TEMA: Adequação quanto ao tema
2 pontos = atende ao tema
1 ponto = tangencia o tema
0 ponto = foge ao tema
Pontuação máxima de 2 pontos
- b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo
4 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa
4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa
0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa
Pontuação máxima de 8 pontos
- c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto
4 = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)
3 = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral
2 = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida
1 = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida
Pontuação máxima de 4 pontos
- d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

- 6 = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação
4 = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
2 = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
1 = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação
Pontuação máxima de 6 pontos
- e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial
4 = texto praticamente sem falhas de coesão
3 = texto com poucas falhas de coesão
2 = texto com várias falhas de coesão
1 = texto bastante comprometido quanto à coesão
Pontuação máxima de 4 pontos
- f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica;
6 pontos= texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)
4 pontos= texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas
2 pontos= texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas
1ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais
- Pontuação máxima de 6 pontos
- 5.8 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:
- a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;
b) Não estiver escrita à caneta;
c) Contenha qualquer identificação do candidato.
- 5.9 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.
- 5.9.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 5.9.1.1 - Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Empresa MCONCURSOS, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 5.9.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.
- 5.9.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 5.9.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.
- 5.9.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.
- 5.10 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.
- 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 02/05/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 24/04/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- 6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- 6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- 6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- 6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.
- 6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pre-determinados;

- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.
- 6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.
- 6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.
- 6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início da mesma, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.
- 6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 05/05/2015.
- 6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.
- 6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.
- 6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.
- 6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
- 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**
- 7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das notas da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva.
- 7.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.
- 7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- d) Que tiver mais idade.
- 7.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 30/05/2015 nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Às Questões da Prova e Gabarito oficial;
- c) Aos resultados da Prova;
- d) À Classificação Geral.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1, em formulário próprio (Anexo VII).

8.2.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br dentro do prazo estabelecido, acessar o Anexo VII e seguir as instruções ali contidas.

8.2.2 - Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

8.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, até a data de homologação. Os resultados dos recursos serão divulgados na internet, no site www.msconcursos.com.br, e a resposta encaminhada ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que com aptidão física, mental e sensorial necessariamente em compatibilidade para com o emprego, apurado, pelos seus médicos designados, em exame médico.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovaantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovaantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

9.10 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

10 – CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrente da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A-n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.3.3.1 - Professor de Ensino Fundamental

10.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos

em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

10.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

10.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo possibilidade remota de acidentes.

10.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

10.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão considerados comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

10.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

10.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

10.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.



10.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam nesse Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

10.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MSONCURSOS.

11.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS.

11.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

- Anexo VII: Formulário de recurso.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 23 de março de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I – Professor de Ensino Fundamental

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

Vagas	Vagas Afrodentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos Exigidos
15	4	1	Professor de Ensino Fundamental	CLT	33 Horas	10-D R\$2.241,60	R\$ 35,00	- Diploma de conclusão do Ensino Médio, na Modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Total de Vagas: 20								

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II – Professor de Ensino Fundamental

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa	15		22,50
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15,00
		Legislação	10	1,5	10,00
		Conhecimentos Específicos	15	1,0	22,50
		Total Prova Objetiva	50	1,5	70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01		30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III – Professor de Ensino Fundamental

Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
24/03/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público 002/2015 – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
25/03 a 31/03/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
01/04/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
08/04/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
09 e 10/04/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
17/04/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
24/04/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
02/05/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
05/05/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, no site www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
06 e 07/05/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
22/05/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
22/05/2015	Publicação e divulgação do Classificação Geral, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
25 e 26/05/2015	Período de recursos contra a Classificação Geral, no site www.msconcursos.com.br
30/05/2015	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
30/05/2015	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV – Professor de Ensino Fundamental

Conteúdo das Provas

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Geometria.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Psicologia da Educação. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Educação e Diversidade. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. Educação inclusiva.



ANEXO V – Professor de Ensino Fundamental Bibliografia Sugerida

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013
ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaga. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.
KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.
_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.
_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,
MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.
SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos . São Paulo: Contexto, 2012.
MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.
ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.
DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.
PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.
PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.
LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.
FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999
FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005
HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola á universidade. Porto Alegre. Mediação 1998
LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.
MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.
VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.
FIORIN, José Luiz; Savioli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI – Professor de Ensino Fundamental Atribuições do emprego – Descrição Sumária

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

- participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;
- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)
- definindo prioridades, objetivos e metas;
- selecionando conteúdos significativos;
- utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;
- acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
- III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;
- IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
- V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
- VI – proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;
- VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;
- X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
- a) as propostas de trabalho da escola;
- b) o desenvolvimento do processo educativo;
- c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;
- XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
- XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

I – Professor de Ensino Fundamental:

- executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica;
- planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
- ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno;
- identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento;
- cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
- comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- executar demais atividades afins.

ANEXO VII – Professor de Ensino Fundamental Formulário de recurso

USO INTERNO

Protocolo nº

FOLHA DE ROSTO

À Banca Examinadora

Venho, por meio deste, interpor recurso contra _____, aplicada em ____/____/_____, de acordo com a(s) razão(ões) constante(s) na(s) folha(s) seguintes(s).

Número da inscrição: _____

Candidato (a): _____

CPF: _____

RG: _____

Emprego: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Local e data: _____

Observações:

- Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto, bem como das razões do recurso, deverão ser preenchidos.
- Admitir-se-á um único recurso por questão/motivo de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- O recurso deverá estar digitado, não sendo conhecido o recurso interposto de forma diferente ao estabelecido no Edital.
- O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo formato .doc (word).
- Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, nº de inscrição, etc.).
- O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico recursos-piracicaba-concurso@msconcursos.com.br.
- O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para recursos-piracicaba-concurso@msconcursos.com.br. A resposta será encaminhada somente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

FORMULÁRIO DE RECURSO – RAZÕES DO RECURSO

USO INTERNO

Protocolo nº

- Emprego: _____
- Número da Questão (é obrigatório informar o número da questão da prova): _____
- Motivo (quando não se tratar de questão da prova): _____
- Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso: _____

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 30 vagas para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-140.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min. às 12h30min. e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso@msconcursos.com.br e dos telefones (67) 3044-9254, (67) 3044-9253.

1.2 - Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos, são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições da função oferecida para Professor Substituto de Ensino Fundamental constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores Substitutos de Ensino Fundamental do município de Piracicaba/SP é o estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido na respectiva função pública apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de saúde física e mental, estando em condições para exercer as atribuições pertinentes a função na data do exame médico, conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos, observado o disposto no PCMSO e PPRA;
- Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento da função, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2
- 2 Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.



4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, a partir do dia 25/03/2015 até o dia 31/03/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 01/04/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-processoseletivo@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.3.6 - A deficiência auditiva será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otófono, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestamento do grau seja dado por dois (2) especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.3.8 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por dois médicos, referendados pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.9 - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.11 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.12 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.13 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.14 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSONCURSOS, no período de 25/03/2015 a 31/03/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a sede da Empresa MSONCURSOS, localizada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-140.

4.3.15 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.16 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MSONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.17 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.18 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.19 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.20 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.21 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior no número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 08/04/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 – DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova composta por: Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 70 (setenta) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.2.1 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30(trinta) pontos.

5.3 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.3.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo Seletivo. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.6 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso.

5.7 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos.

5.7.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita a caneta, em letra legível e conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo de 15 (quinze).

5.7.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA : Adequação quanto ao tema

2 pontos= atende ao tema

1 ponto= tangencia o tema

0 ponto= foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO : Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos= atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos= atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto= não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos



e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial
4 = texto praticamente sem falhas de coesão

3 = texto com poucas falhas de coesão

2 = texto com várias falhas de coesão

1 = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 6 pontos= texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

4 pontos= texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos= texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.8 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contenha qualquer identificação do candidato.

5.9.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.9.1.1 - Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Empresa MCONCURSOS, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.9.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.9.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.9.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.9.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.10 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 03/05/2015, no período matutino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 24/04/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h(uma hora) do início da mesma, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 05/05/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Processo Seletivo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das notas da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 30/05/2015 nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova e Gabarito oficial;

c) Aos resultados da Prova;

d) À Classificação Geral.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1, em formulário próprio (Anexo VII).

8.2.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br dentro do prazo estabelecido, acessar o Anexo VII e seguir as instruções ali contidas.

8.2.2 - Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

8.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, até a data de homologação. Os resultados dos recursos serão divulgados na internet, no site www.msconcursos.com.br, e a resposta encaminhada ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que com aptidão física, mental e sensorial necessariamente em compatibilidade para com a função, apurado, pelos seus médicos designados, em exame médico.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.10 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

10 – CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDITADO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição ao risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".



10.2 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrente da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTAB (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.3.3.1 - Professor de Ensino Fundamental

10.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contrarturno das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

10.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação". 10.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo possibilidade remota de acidentes.

10.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão considerados comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

10.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam nesse Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Processo Seletivo, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital. 10.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos desig-

nados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente sobre a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

10.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissiais:

10.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT - PMP, serão consideradas omissões graves e tomam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo o será fornecida pela Empresa MSONCURSOS.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições da Função;

- Anexo VII: Formulário de recurso.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Piracicaba, 23 de março de 2015.

Comissão do Processo Seletivo.



ANEXO I – Professor Substituto de Ensino Fundamental

Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Função	Regime de Contratação	Carga Horária Máxima	Valor hora aula	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos Exigidos
22	6	2	Professo Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6.628/09 e suas alterações	150 Horas	R\$ 13,73	R\$ 35,00	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental
Total de Vagas: 30								

ANEXO II – Professor Substituto de Ensino Fundamental

Função, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

Função	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,5	22,50
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15,00
		Legislação	10	1,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	15	1,5	22,50
	Total Prova Objetiva		50		70
		Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III – Professor Substituto de Ensino Fundamental Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
24/03/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Processo Seletivo 001/2015 – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
25/03 a 31/03/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
01/04/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
08/04/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
09 e 10/04/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
17/04/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
24/04/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/05/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
05/05/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, no site www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
06 e 07/05/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
22/05/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
22/05/2015	Publicação e divulgação do Classificação Geral, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
25 e 26/05/2015	Período de recursos contra a Classificação Geral, no site www.msconcursos.com.br
30/05/2015	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/05/2015	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV – Professor Substituto de Ensino Fundamental Conteúdo das Provas

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Geometria.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Psicologia da Educação. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Educação e Diversidade. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. Educação inclusiva.

ANEXO V – Professor Substituto de Ensino Fundamental

Bibliografia Sugerida

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013
ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.
KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.
_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.
_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,
MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.
SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos . São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.
ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo.

Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola á universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Savioli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI – Professor Substituto de Ensino Fundamental

Atribuições da Função – Descrição Sumária

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VII – Professor Substituto de Ensino Fundamental

USO INTERNO

Protocolo nº

Formulário de recurso
FOLHA DE ROSTO

À Banca Examinadora

Venho, por meio deste, interpor recurso contra _____, aplicada em ____/____/_____, de acordo com a(s) razão(ões) constante(s) na(s) folha(s) seguintes(s).

Número da inscrição: _____

Candidato (a): _____

CPF: _____ RG: _____

Função: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Local e data: _____

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto, bem como das razões do recurso, deverão ser preenchidos.
- 2) Admitir-se-á um único recurso por questão/motivo de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- 3) Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- 4) O recurso deverá estar digitado, não sendo conhecido o recurso interposto de forma diferente ao estabelecido no Edital.
- 5) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo formato .doc (word).
- 6) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, nº de inscrição, etc.).
- 7) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico recursos-piracicaba-processoseletivo@msconcursos.com.br.
- 8) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para recursos-piracicaba-processoseletivo@msconcursos.com.br. A resposta será encaminhada somente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

FORMULÁRIO DE RECURSO – RAZÕES DO RECURSO

USO INTERNO

Protocolo nº

1. Função: _____

2. Número da Questão (é obrigatório informar o número da questão da prova): _____

3. Motivo (quando não se tratar de questão da prova): _____

4. Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 7/2014

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 7/2014, RESOLVE:

I – DIVULGAR a nota do Teste de Capacitação Física dos candidatos aprovados, de acordo com o ANEXO I – TCF APTOS.

II – DIVULGAR a nota do Teste de Capacitação Física dos candidatos não classificados, de acordo com o ANEXO II – TCF INAPTOS.

III – DIVULGAR a Nota Final e Classificação Provisória dos candidatos aprovados, de acordo com o ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, aplicando-se peso 2 para a nota da Prova de Capacitação Intelectual + peso 1 para o Teste de Capacitação Física, conforme estabelecido no item 9.4 do Edital de Abertura de Inscrições.

IV – ESTABELECEER os dias 25 e 26 de março de 2015 como prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do item 14 do Edital de Abertura de Inscrições.

PIRACICABA, 24 de MARÇO de 2015.

Guarda Civil de PIRACICABA

ANEXO I – RESULTADO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – APTOS

GCM – FEMININO

Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	TCF	Resultado
1041	02/05/1988	10,00	7,50	0,00	17,50	Apto
1044	27/08/1987	10,00	7,50	0,00	17,50	Apto
1118	09/02/1981	10,00	5,00	7,50	22,50	Apto
1193	07/07/1989	10,00	10,00	0,00	20,00	Apto
1195	20/02/1993	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
1214	06/07/1969	7,50	7,50	5,00	20,00	Apto
1269	01/09/1988	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
1310	03/10/1988	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
1385	23/04/1984	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
1459	01/09/1993	7,50	10,00	5,00	22,50	Apto
1528	19/11/1990	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1599	12/08/1986	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto
1614	15/09/1982	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
1620	16/04/1981	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
1682	14/06/1980	5,00	7,50	5,00	17,50	Apto
1721	06/11/1976	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
1748	08/04/1968	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto
1857	04/01/1986	7,50	5,00	5,00	17,50	Apto
1944	15/01/1982	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2098	15/10/1968	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto
2104	05/02/1985	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2232	15/10/1992	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2290	28/03/1989	10,00	10,00	7.5	27,50	Apto
2361	17/04/1986	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2364	06/04/1971	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto
2374	18/11/1976	5,00	5,00	5,00	15,00	Apto
2537	18/07/1981	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
2584	14/01/1988	7,50	5,00	0,00	12,50	Apto
2675	23/07/1987	7,50	10,00	0,00	17,50	Apto
2697	19/11/1991	5,00	10,00	0,00	15,00	Apto
2707	28/01/1988	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
2793	27/09/1984	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2932	26/02/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2942	14/03/1981	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
3245	14/01/1982	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
3280	25/02/1981	10,00	7,50	5,00	22,50	Apto
3502	13/03/1982	10,00	0,00	5,00	15,00	Apto
3707	25/11/1985	10,00	5,00	10,00	25,00	Apto
3734	11/01/1985	10,00	5,00	7,50	22,50	Apto
3797	13/12/1984	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
3831	07/06/1991	10,00	10,00	0,00	20,00	Apto
4139	19/09/1990	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
4202	11/11/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4260	19/01/1983	7,50	5,00	0,00	12,50	Apto
4541	19/01/1981	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto
4549	19/04/1992	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
4698	22/01/1990	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto

GCM – MASCULINO

Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	TCF	Resultado
1002	18/04/1992	0,00	7,50	10,00	17,50	Apto
1003	03/05/1991	0,00	10,00	5,00	15,00	Apto
1054	27/09/1980	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
1060	24/05/1986	7,50	10,00	0,00	17,50	Apto
1063	07/07/1986	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
1070	12/06/1982	10,00	5,00	0,00	15,00	Apto
1082	11/09/1991	5,00	10,00	7,50	22,50	Apto
1084	10/07/1990	7,50	7,50	7,50	22,50	Apto
1093	27/11/1985	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1095	10/01/1982	7,50	7,50	5,00	20,00	Apto
1099	27/11/1978	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1109	04/04/1981	7,50	5,00	10,00	22,50	Apto
1111	24/09/1986	0,00	7,00	7,50	15,00	Apto
1123	16/05/1983	10,00	7,50	10,00	27,50	Apto
1124	27/05/1991	10,00	7,50	10,00	27,50	Apto
1126	22/11/1971	7,50	10,00	5,00	22,50	Apto
1127	18/02/1982	10,00	7,50	5,00	22,50	Apto
1130	17/05/1972	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
1138	17/02/1980	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
1139	11/04/1989	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1146	01/12/1980	10,00	7,50	5,00	22,50	Apto
1152	29/07/1987	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
1165	09/03/1981	7,50	5,00	0,00	12,50	Apto
1183	19/08/1988	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1199	05/11/1987	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1202	11/12/1987	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1203	27/09/1980	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
1231	08/01/1990	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1233	12/09/1987	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
1236	16/06/1972	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
1241	20/10/1986	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
1246	07/02/1981	7,50	10,00	0,00	17,50	Apto
1250	04/10/1991	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1286	21/11/1983	5,00	10,00	7,50	22,50	Apto
1287	19/08/1992	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1288	28/09/1976	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
1311	11/08/1971	10,00	7,50	10,00	27,50	Apto
1340	25/05/1991	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1349	14/12/1979	10,00	7,50	10,00	27,50	Apto
1354	06/05/1994	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1356	07/03/1981	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1369	30/10/1985	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
1372	06/12/1967	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
1380	28/12/1968	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
1381	01/06/1988	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1432	24/05/1980	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1448	19/12/1983	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
1456	14/07/1989	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1458	27/01/1984	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1486	23/04/1986	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1496	20/03/1981	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1509	13/04/1981	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1534	30/09/1980	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
1560	28/02/1984	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1569	12/10/1982	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1582	26/07/1982	7,50	10,00	5,00	22,50	Apto
1584	08/06/1990	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
1588	10/02/1978	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1593	04/10/1988	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
1594	06/06/1990	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
1607	01/07/1993	7,50	7,50	5,00	20,00	Apto
1628	13/09/1977	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto



1637	19/04/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1638	05/01/1973	7,50	7,50	7,50	22,50	Apto
1662	01/03/1969	5,00	10,00	5,00	20,00	Apto
1663	04/03/1980	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
1668	29/08/1979	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
1674	24/12/1986	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1704	30/10/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1729	07/09/1974	5,00	7,50	10,00	22,50	Apto
1741	23/06/1992	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1749	03/04/1984	5,00	10,00	7,50	22,50	Apto
1816	14/04/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1818	10/01/1991	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
1827	21/03/1982	7,50	10,00	5,00	22,50	Apto
1834	18/12/1974	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
1867	30/11/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1876	21/06/1983	5,00	10,00	7,50	22,50	Apto
1888	16/11/1990	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1900	15/12/1985	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1908	23/06/1980	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
1953	12/05/1986	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
1974	24/07/1980	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1997	22/09/1965	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
2007	09/07/1981	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2014	23/12/1990	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2021	22/02/1978	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
2026	07/06/1979	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
2043	20/11/1989	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
2055	03/07/1984	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2069	05/05/1976	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
2074	04/08/1986	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2076	01/07/1986	10,00	7,50	0,00	17,50	Apto
2079	28/01/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2084	10/02/1983	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
2108	14/09/1988	10,00	5,00	10,00	25,00	Apto
2109	29/06/1981	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
2110	17/11/1979	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
2125	09/10/1991	0,00	7,50	10,00	17,50	Apto
2127	09/04/1970	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
2135	20/08/1968	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
2155	18/07/1990	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2156	28/04/1992	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2186	15/06/1988	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
2191	22/01/1990	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
2201	01/12/1983	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
2202	16/01/1983	7,50	10,00	5,00	22,50	Apto
2219	28/12/1978	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2249	09/08/1970	5,00	5,00	7,50	17,50	Apto
2267	25/12/1985	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2282	29/01/1987	0,00	5,00	7,50	12,50	Apto
2300	19/06/1975	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2301	06/08/1977	7,50	5,00	5,00	17,50	Apto
2306	07/10/1977	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2343	10/03/1979	0,00	7,50	10,00	17,50	Apto
2365	10/11/1989	0,00	10,00	5,00	15,00	Apto
2380	25/10/1973	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2398	24/07/1981	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2402	12/07/1992	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2428	24/09/1984	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
2431	24/09/1985	5,00	5,00	5,00	15,00	Apto
2434	23/03/1979	7,50	10,00	5,00	22,50	Apto
2517	20/01/1988	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
2562	26/07/1971	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
2565	22/01/1988	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
2587	01/02/1965	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto

2592	26/02/1993	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
2598	24/08/1982	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2624	28/01/1983	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2650	21/03/1994	7,50	7,50	0,00	15,00	Apto
2678	06/03/1987	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
2751	12/07/1977	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2774	30/07/1986	0,00	10,00	7,50	17,50	Apto
2781	15/09/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2784	07/08/1988	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
2787	27/06/1994	7,50	7,50	5,00	20,00	Apto
2819	27/02/1984	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2836	21/11/1992	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2838	07/01/1985	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2845	04/09/1988	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2889	13/05/1977	5,00	7,50	0,00	12,50	Apto
2907	31/03/1987	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
2910	24/11/1976	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
2925	20/02/1989	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2936	18/10/1979	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2940	23/08/1985	0,00	10,00	5,00	15,00	Apto
2948	15/06/1964	7,50	5,00	5,00	17,50	Apto
2960	23/07/1977	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
2965	20/01/1978	5,00	7,50	5,00	17,50	Apto
2976	05/02/1992	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2979	06/12/1991	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
2991	05/06/1971	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
3031	23/11/1990	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
3047	17/08/1982	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3054	17/09/1974	0,00	5,00	10,00	15,00	Apto
3083	20/04/1981	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
3087	20/02/1990	0,00	5,00	5,00	10,00	Apto
3098	21/08/1995	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3164	07/11/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3180	16/01/1980	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
3187	10/05/1972	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
3209	04/06/1985	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
3225	22/10/1990	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3234	15/09/1969	5,00	7,50	5,00	17,50	Apto
3252	19/12/1970	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto
3278	29/11/1984	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
3298	30/08/1992	7,50	5,00	10,00	22,50	Apto
3338	28/03/1992	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
3370	04/06/1990	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
3402	18/09/1991	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
3431	08/08/1992	10,00	10,00	5,00	25,00	Apto
3438	26/10/1982	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
3455	22/08/1992	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3470	01/06/1988	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3480	15/08/1973	0,00	7,50	5,00	12,50	Apto
3491	28/04/1980	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
3505	01/10/1980	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
3526	15/10/1980	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
3572	04/07/1991	10,00	7,50	5,00	22,50	Apto
3598	23/02/1988	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
3667	29/12/1989	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
3677	11/03/1993	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3724	15/12/1973	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3775	13/09/1972	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3847	04/06/1991	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
3869	15/08/1984	0,00	7,50	10,00	17,50	Apto
3875	23/05/1976	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
3876	28/12/1991	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3888	04/12/1978	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
3890	26/05/1989	10,00	7,50	7,50	25,00	Apto



3927	24/06/1987	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
3943	12/03/1983	5,00	10,00	10,00	25,00	Apto
3954	03/07/1993	10,00	7,50	10,00	27,50	Apto
3972	27/09/1981	5,00	5,00	0,00	10,00	Apto
3980	17/10/1967	10,00	5,00	5,00	20,00	Apto
3989	11/08/1987	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
3991	08/10/1977	5,00	7,50	5,00	17,50	Apto
3993	30/05/1980	10,00	7,50	5,00	22,50	Apto
4005	09/02/1994	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
4034	02/08/1989	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4039	31/05/1994	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
4060	12/04/1969	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
4092	26/10/1988	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4129	03/11/1987	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4135	28/08/1974	0,00	7,50	5,00	12,50	Apto
4143	30/05/1991	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
4174	06/06/1975	5,00	7,50	10,00	22,50	Apto
4192	13/07/1976	5,00	7,50	10,00	22,50	Apto
4200	03/04/1981	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
4201	12/06/1992	10,00	5,00	10,00	25,00	Apto
4252	16/03/1983	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
4254	11/01/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4284	23/01/1982	0,00	10,00	7,50	17,50	Apto
4325	02/11/1980	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
4364	30/07/1984	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
4449	21/06/1984	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4455	10/09/1977	10,00	10,00	0,00	20,00	Apto
4489	17/02/1966	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
4495	21/06/1982	7,50	5,00	5,00	17,50	Apto
4516	24/09/1984	5,00	10,00	5,00	20,00	Apto
4519	04/04/1978	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4550	25/08/1987	7,50	10,00	7,50	22,50	Apto
4551	23/07/1995	0,00	7,50	10,00	17,50	Apto
4575	08/07/1978	7,50	10,00	7,50	25,00	Apto
4632	25/10/1990	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4643	06/12/1978	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4660	27/12/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4715	03/01/1990	0,00	10,00	10,00	20,00	Apto
4730	09/01/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4752	14/02/1994	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
4756	15/09/1968	7,50	5,00	10,00	22,50	Apto
4782	19/04/1976	7,50	5,00	5,00	17,50	Apto
4787	13/06/1982	7,50	7,50	10,00	25,00	Apto
4793	10/05/1985	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto

GCM – MASCULINO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	TCF	Resultado
2048	19/01/1975	5,00	5,00	7,50	17,50	Apto

GCM – MASCULINO – AFRODESCENDENTE						
Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	TCF	Resultado
1071	04/12/1986	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1106	11/06/1980	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
1164	05/03/1981	0,00	7,50	7,50	15,00	Apto
1177	27/04/1985	10,00	7,50	10,00	27,50	Apto
1192	19/11/1982	7,50	10,00	10,00	27,50	Apto
1785	25/10/1983	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
2092	22/11/1981	10,00	10,00	7,50	27,50	Apto
2478	14/02/1992	5,00	10,00	5,00	20,00	Apto
2804	03/03/1980	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3144	05/08/1986	5,00	10,00	5,00	20,00	Apto
3614	31/12/1992	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
3672	01/07/1980	5,00	5,00	10,00	20,00	Apto
4368	18/08/1991	5,00	7,50	7,50	20,00	Apto
4392	13/02/1984	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto
4545	05/08/1993	0,00	10,00	7,50	17,50	Apto
4556	05/02/1995	10,00	10,00	10,00	30,00	Apto

PIRACICABA, 24 de MARÇO de 2015.

Guarda Civil de PIRACICABA

ANEXO I I – RESULTADO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - INAPTOS

GCM – FEMININO					
Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	Resultado
1289	20/06/1965	10,00	0,00	Desistência	Inapto
1745	20/10/1989	0,00	0,00	0,00	Inapto
2264	13/08/1991	0,00	7,50	Ausente	Inapto
3186	11/01/1967	0,00	7,50	0,00	Inapto
3323	17/05/1988	0,00	5,00	Ausente	Inapto
3522	03/08/1967	0,00	5,00	0,00	Inapto
3815	19/11/1981	0,00	5,00	Ausente	Inapto

GCM – MASCULINO					
Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	Resultado
2160	12/05/1990	0,00	Desistência	0,00	Inapto
1527	07/07/1979	0,00	7,50	0,00	Inapto
1530	18/03/1988	0,00	5,00	0,00	Inapto
1619	26/09/1964	0,00	Desistência	0,00	Inapto
1911	06/01/1970	0,00	Desistência	0,00	Inapto
2062	27/11/1972	0,00	5,00	0,00	Inapto
2443	23/06/1987	0,00	Desistência	0,00	Inapto
2897	22/07/1976	0,00	5,00	0,00	Inapto
3118	28/01/1969	0,00	0,00	0,00	Inapto
3645	01/01/1974	0,00	0,00	5,00	Inapto
3683	29/05/1990	0,00	5,00	0,00	Inapto
4405	25/07/1969	0,00	5,00	0,00	Inapto
4479	15/07/1964	0,00	7,50	0,00	Inapto
4721	21/05/1982	Ausente	Ausente	10,00	Inapto

GCM – MASCULINO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	Resultado
2322	20/05/1971	0,00	7,50	0,00	Inapto

GCM – MASCULINO – AFRODESCENDENTE					
Inscrição	Data Nasc	Prova I	Prova II	Prova III	Resultado
3901	19/06/1978	0,00	7,50	0,00	Inapto

PIRACICABA, 24 de MARÇO de 2015.

Guarda Civil de PIRACICABA

ANEXO III – NOTA DO CANDIDATO e CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

GCM – FEMININO						
Inscr.	Nome	Data Nasc	Situação	NPOCI	NPPCF	NC
1269	VANESSA LOMAZINI DE ASSIS	01/09/1988	Aprovado	88,00	15,00	191,00
2290	BRUNA RENATA MELETTI VIEIRA	28/03/1989	Aprovado	78,50	27,50	184,50
2361	ALESSANDRA SANTOS MATOS	17/04/1986	Aprovado	78,00	27,50	183,50
1528	SHEILA MAYARA MATILDES DE OLIVEIRA PEREIRA VA	19/11/1990	Aprovado	75,00	30,00	180,00
2793	GRAZIELA APARECIDA LUQUIARI	27/09/1984	Aprovado	72,00	27,50	171,50
1620	MARINA SILVESTRI	16/04/1981	Aprovado	68,00	25,00	161,00
2232	RENATA CAETANO	15/10/1992	Aprovado	65,50	27,50	158,50
2675	BRUNA SOARES DA SILVA ROSSATO	23/07/1987	Aprovado	69,50	17,50	156,50
2707	POLYANA ARTHUR	28/01/1988	Aprovado	73,00	10,00	156,00
2374	ADRIANE MARRI DOMINGUES	18/11/1976	Aprovado	68,50	15,00	152,00
3280	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA	25/02/1981	Aprovado	63,50	22,50	149,50
1118	KATIA CRISTINA FISCHER	09/02/1981	Aprovado	61,50	22,50	145,50
4541	FERNANDA NARDON	19/01/1981	Aprovado	65,00	15,00	145,00
3502	SABRINA ALMEIDA GARCIA	13/03/1982	Aprovado	65,00	15,00	145,00
1459	KELLY EDUARDA OTONI MOTA	01/09/1993	Aprovado	61,00	22,50	144,50
1195	TAIS CAROLINE DO NASCIMENTO	20/02/1993	Aprovado	59,50	25,00	144,00
3831	SAMIRA GONCALVES	07/06/1991	Aprovado	61,00	20,00	142,00
1944	MIRIAM PINO	15/01/1982	Aprovado	57,00	27,50	141,50
2364	MAGALI FERRAZ DE TOLEDO	06/04/1971	Aprovado	62,50	15,00	140,00
1748	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	08/04/1968	Aprovado	62,00	15,00	139,00
4202	FILICIANA FERREIRA SILVA	11/11/1991	Aprovado	54,50	30,00	139,00
1044	ELDA ELIZAMA PINTO	27/08/1987	Aprovado	60,50	17,50	138,50
2697	DANIELA DOMINGUES DAVANSO	19/11/1991	Aprovado	61,50	15,00	138,00
2932	DANIELA BRIOSCHI LOPES	26/02/1991	Aprovado	54,00	30,00	138,00
2537	JACQUELINE APARECIDA DONATO	18/07/1981	Aprovado	56,00	25,00	137,00
3734	ALINE DIACOVO	11/01/1985	Aprovado	56,00	22,50	134,50
1214	ANA LUCIA PEREIRA	06/07/1969	Aprovado	57,00	20,00	134,00
4549	DANIELLE SANDES	19/04/1992	Aprovado	54,50	25,00	134,00
1682	ANDREIA AMABILE MAXIMO LEAO	14/06/1980	Aprovado	58,00	17,50	133,50
1614	ANA PAULA DURAES PARDIN	15/09/1982	Aprovado	53,00	27,50	133,50
2104	GISLAINE DA SILVA	05/02/1985	Aprovado	52,00	27,50	131,50
3245	MICHELE DE ALMEIDA MARTINS	14/01/1982	Aprovado	57,00	15,00	129,00
1385	ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	23/04/1984	Aprovado	54,50	20,00	129,00
3797	ANGELICA LUZIA ANTUNES DA SILVA	13/12/1984	Aprovado	50,50	27,50	128,50
3707	SUSANA DE QUEIROZ ELIAS	25/11/1985	Aprovado	50,50	25,00	126,00
1041	JOCASTA DIAS FELICIANO	02/05/1988	Aprovado	53,50	17,50	124,50
1310	NAYARA DONDONI SANTOS	03/10/1988	Aprovado	54,00	15,00	123,00
1599	MAELI DE MORAES	12/08/1986	Aprovado	53,00	15,00	121,00
1857	ANDRESSA DOS SANTOS	04/01/1986	Aprovado	51,50	17,50	120,50
2098	ANA FREDERICA CURCIO	15/10/1968	Aprovado	52,50	15,00	120,00
1193	LILIANE VANESSA AVERSA DA SILVA	07/07/1989	Aprovado	50,00	20,00	120,00
4698	MARIELE HERGERTE	22/01/1990	Aprovado	52,00	15,00	119,00
2584	INAE KARINA DE GODOY RIBEIRO	14/01/1988	Aprovado	52,50	12,50	117,50
2942	GRAZIELA CRISTINA LEAL	14/03/1981	Aprovado	51,00	15,00	117,00
4139	SIMONE DA COSTA AZEVEDO	19/09/1990	Aprovado	53,00	10,00	116,00
4260	CARLA FERNANDES SIQUEIRA DOS SANTOS	19/01/1983	Aprovado	51,50	12,50	115,50
1721	JANALÍ BISPO DOS SANTOS	06/11/1976	Aprovado	51,50	10,00	113,00

GCM – MASCULINO						
Inscr.	Nome	Data Nasc	Situação	NPOCI	NPPCF	NC
5129	ELIEL MIRANDA	24/08/1982	Aprovado	82,00	30,00	194,00
1584	ANDREW RODRIGUES DA SILVA	08/06/1990	Aprovado	84,00	25,00	193,00
3875	MARCOS DONIZETI CARDOSO	23/05/1976	Aprovado	82,00	25,00	189,00
3677	THIAGO VINICIUS GONCALVES	11/03/1993	Aprovado	78,00	30,00	186,00
1340	EMILIO FURLAN BONATO	25/05/1991	Aprovado	78,50	27,50	184,50
3775	ELIZEU VICENTINO GUARNIERI	13/09/1972	Aprovado	75,50	30,00	181,00



4632	MAURICIO PONTIM DE LUCA.....	25/10/1990.	Aprovado.	75,50	30,00	181,00	7º
1354	JEFFERSON GANEU PAULINO DOS SANTOS.....	06/05/1994.	Aprovado.	78,00	20,00	176,00	8º
1818	HANS WALBERT FERESIN.....	10/01/1991.	Aprovado.	76,50	20,00	173,00	9º
2936	EDUARDO MENDES PORTELLA.....	18/10/1979.	Aprovado.	71,50	30,00	173,00	10º
3338	MATEUS ANDRE DE SOUZA.....	28/03/1992.	Aprovado.	72,50	27,50	172,50	11º
1123	ALLAN SANTANA BATTAGIN.....	16/05/1983.	Aprovado.	71,00	27,50	169,50	12º
3943	WILLIAM FERNANDO NOGUEIRA.....	12/03/1983.	Aprovado.	71,50	25,00	168,00	13º
3598	GUSTAVO MORAES SANTOS.....	23/02/1988.	Aprovado.	70,00	27,50	167,50	14º
1288	RODRIGO JOSE PIRES DAS NEVES.....	28/09/1976.	Aprovado.	76,00	15,00	167,00	15º
1082	MURILO ROSA CAMPOS.....	11/09/1991.	Aprovado.	72,00	22,50	166,50	16º
4039	FELIPE VIEIRA ALVES.....	31/05/1994.	Aprovado.	69,00	27,50	165,50	17º
4325	JEFFERSON MADEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS.....	02/11/1980.	Aprovado.	70,00	25,00	165,00	18º
4787	DANILO DE ALMEIDA KUROISHI.....	13/06/1982.	Aprovado.	70,00	25,00	165,00	19º
2965	ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA.....	20/01/1978.	Aprovado.	73,50	17,50	164,50	20º
4793	MARCIO LUIS FERREIRA.....	10/05/1985.	Aprovado.	68,00	27,50	163,50	21º
2562	NOEDY CARLOS JOLY.....	26/07/1971.	Aprovado.	76,50	10,00	163,00	22º
3431	DANILO THIAGO LIMA PEDRINO.....	08/08/1992.	Aprovado.	68,50	25,00	162,00	23º
1060	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA.....	24/05/1986.	Aprovado.	72,00	17,50	161,50	24º
1127	JOSIMAR DE SOUZA LIMA.....	18/02/1982.	Aprovado.	69,50	22,50	161,50	25º
2678	FELIPE MORAES SCAVACINI.....	06/03/1987.	Aprovado.	75,50	10,00	161,00	26º
2125	PAULO TOSI DI DONATO.....	09/10/1991.	Aprovado.	71,50	17,50	160,50	27º
2976	BRUNO ATOS CHIARANDA.....	05/02/1992.	Aprovado.	66,50	27,50	160,50	28º
2301	LUCIANO CANUTO TELLES DA SILVA.....	06/08/1977.	Aprovado.	71,00	17,50	159,50	29º
3087	MARCELO MINORO NAKAHODO.....	20/02/1990.	Aprovado.	74,00	10,00	158,00	30º
1496	MARCELINO HENRIQUE SCHNETZLER.....	20/03/1981.	Aprovado.	69,00	20,00	158,00	31º
1109	SAMIR FRANCISCO MARAFON DO CANTO.....	04/04/1981.	Aprovado.	67,50	22,50	157,50	32º
2624	EVERTON CESAR CAVALCANTE VANDERLEI.....	28/01/1983.	Aprovado.	65,00	27,50	157,50	33º
3890	DIEGO FRANCISCO VIEIRA EPIPHANIO.....	26/05/1989.	Aprovado.	66,00	25,00	157,00	34º
1594	ROBSON ALEX CARDOSO.....	06/06/1990.	Aprovado.	66,00	25,00	157,00	35º
2219	JOSE FERNANDO MARTINS.....	28/12/1978.	Aprovado.	63,50	30,00	157,00	36º
3972	MARQUES ANDRE FREITAS SERREIRA.....	27/09/1981.	Aprovado.	73,00	10,00	156,00	37º
1054	ODIRLEY SOARES ERNESTO DA SILVA.....	27/09/1980.	Aprovado.	65,50	25,00	156,00	38º
2306	DAGOBERTO BANDEIRA DE SOUZA.....	07/10/1977.	Aprovado.	63,00	30,00	156,00	39º
2014	MAURICIO MACENA DA SILVA.....	23/12/1990.	Aprovado.	63,00	30,00	156,00	40º
1509	REGINALDO FERREIRA NETO.....	13/04/1981.	Aprovado.	62,50	30,00	155,00	41º
1199	JOEL VASCONCELOS DE LIMA.....	05/11/1987.	Aprovado.	62,50	30,00	155,00	42º
4284	AMILTON GOUVEIA SILVA.....	23/01/1982.	Aprovado.	68,50	17,50	154,50	43º
2650	MARCOS VINICIUS PEREIRA COIMBRA.....	21/03/1994.	Aprovado.	69,50	15,00	154,00	44º
4730	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA.....	09/01/1983.	Aprovado.	62,00	30,00	154,00	45º
2076	THIAGO ABREU DA SILVA.....	01/07/1986.	Aprovado.	68,00	17,50	153,50	46º
1126	CLAUDEMIR DONIZETE RODRIGUES.....	22/11/1971.	Aprovado.	65,50	22,50	153,50	47º
1369	GUILHERME ZAVA ZAMPROGNA.....	30/10/1985.	Aprovado.	64,00	25,00	153,00	48º
3927	ANDERSON RAFAEL DE MORAES.....	24/06/1987.	Aprovado.	64,00	25,00	153,00	49º
2781	DENIS SCONTRE MONARO.....	15/09/1983.	Aprovado.	61,50	30,00	153,00	50º
4550	LUCAS GABRIEL DABRONZO.....	25/08/1987.	Aprovado.	65,00	22,50	152,50	51º
3847	THIAGO TUBARDINI FERREIRA.....	04/06/1991.	Aprovado.	62,50	27,50	152,50	52º
1236	CESAR EDUARDO BOTTENE.....	16/06/1972.	Aprovado.	68,50	15,00	152,00	53º
2940	RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESE GUARDA.....	23/08/1985.	Aprovado.	68,50	15,00	152,00	54º
1183	GILSON FRANCISCO ANGELELLI FILHO.....	19/08/1988.	Aprovado.	66,00	20,00	152,00	55º
2751	JOSE ROBERTO SANTOS ROCHA.....	12/07/1977.	Aprovado.	61,00	30,00	152,00	56º
2155	MATHEUS ANTONIO DE PAULA CABRAL.....	18/07/1990.	Aprovado.	61,00	30,00	152,00	57º
1286	MATHEUS TOMOAKI ROSA MIYAOKA.....	21/11/1983.	Aprovado.	64,50	22,50	151,50	58º
1486	ALEXANDRE FELISBERTO.....	23/04/1986.	Aprovado.	62,00	27,50	151,50	59º
2074	JOSE RICARDO PUPIN.....	04/08/1986.	Aprovado.	62,00	27,50	151,50	60º
4643	ANGELO VALTER RITTOZI.....	06/12/1978.	Aprovado.	60,50	30,00	151,00	61º
2249	JOSE DONISETE SEMMLER.....	09/08/1970.	Aprovado.	66,50	17,50	150,50	62º
1084	ARTHUR ANDRE CARRIEL.....	10/07/1990.	Aprovado.	64,00	22,50	150,50	63º
2910	WAGNER OLIVEIRA DE ANDRADE.....	24/11/1976.	Aprovado.	62,50	25,00	150,00	64º
2191	SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA.....	22/01/1990.	Aprovado.	62,50	25,00	150,00	65º
2007	DANNY ROBERT DE TRENTO.....	09/07/1981.	Aprovado.	60,00	30,00	150,00	66º
3470	ROGERIO WALLACE DOS SANTOS FROIS.....	01/06/1988.	Aprovado.	59,50	30,00	149,00	67º
1637	PAULO JOSE DOS SANTOS.....	19/04/1983.	Aprovado.	59,00	30,00	148,00	68º
3370	GUILHERME HENRIQUE VENTAVOLI.....	04/06/1990.	Aprovado.	60,00	27,50	147,50	69º
2398	JULIANO ANTONIO TANCREDO.....	24/07/1981.	Aprovado.	58,50	30,00	147,00	70º
2838	ALESSANDRO SALVADOR REIS.....	07/01/1985.	Aprovado.	58,50	30,00	147,00	71º
3278	MARCOS DIEGO MEIRA.....	29/11/1984.	Aprovado.	59,50	27,50	146,50	72º
2300	ERON CLEITON NUNES.....	19/06/1975.	Aprovado.	58,00	30,00	146,00	73º
3225	ISRAEL RODRIGUES CORREA.....	22/10/1990.	Aprovado.	58,00	30,00	146,00	74º
3491	ANGELO DA SILVA SANTOS.....	28/04/1980.	Aprovado.	62,50	20,00	145,00	75º
2380	CLODOALDO PEREIRA DE JESUS.....	25/10/1973.	Aprovado.	57,50	30,00	145,00	76º
1900	EDUARDO FELIPE GOLDSCHMIDT.....	15/12/1985.	Aprovado.	57,50	30,00	145,00	77º
2845	ISAIAS SOARES FERREIRA DA LUZ.....	04/09/1988.	Aprovado.	57,50	30,00	145,00	78º
1741	FERNANDO AUGUSTO GONCALVES DE LIMA.....	23/06/1992.	Aprovado.	57,50	30,00	145,00	79º
1287	MAYCON DANIEL DE ASSIS GOMES.....	19/08/1992.	Aprovado.	57,50	30,00	145,00	80º
1876	JOAO VICTOR DE SOUZA RODRIGUES.....	21/06/1983.	Aprovado.	61,00	22,50	144,50	81º
1311	OSMAR VERATI.....	11/08/1971.	Aprovado.	58,50	27,50	144,50	82º
1124	GUILHERME CAZARI.....	27/05/1991.	Aprovado.	58,50	27,50	144,50	83º
4455	LUIZ FELIPE VILLALBA COSTA.....	10/09/1977.	Aprovado.	62,00	20,00	144,00	84º
2110	FLAVIO APRIGIO LISBOA JUNIOR.....	17/11/1979.	Aprovado.	59,50	25,00	144,00	85º
3402	WELLINGTON HENRIQUE FERRAZ DE ARRUDA.....	18/09/1991.	Aprovado.	59,50	25,00	144,00	86º
2079	LEANDRO ESMEDIO PIRES DE AGUIAR.....	28/01/1983.	Aprovado.	57,00	30,00	144,00	87º
1381	ROBSON DOS SANTOS FROIS.....	01/06/1988.	Aprovado.	57,00	30,00	144,00	88º
2925	GUSTAVO ADRIANO DA SILVA.....	20/02/1989.	Aprovado.	57,00	30,00	144,00	89º
1867	BRUNO HENRIQUE CLAUDINO.....	30/11/1991.	Aprovado.	57,00	30,00	144,00	90º
1834	CLOVIS GOMES QUEIROZ.....	18/12/1974.	Aprovado.	58,00	27,50	143,50	91º
2202	JOSE DAVI SACCHI FILHO.....	16/01/1983.	Aprovado.	60,00	22,50	142,50	92º
3980	EDISON CASTILHO DE CARVALHO.....	17/10/1967.	Aprovado.	61,00	20,00	142,00	93º
2587	JOAO GUSTAVO ALMEIDA SILVA.....	01/02/1965.	Aprovado.	58,50	25,00	142,00	94º
1827	WILLIAM RODOLFO.....	21/03/1982.	Aprovado.	59,50	22,50	141,50	95º
2186	DOUGLAS LEONARDO DAVILA.....	15/06/1988.	Aprovado.	57,00	27,50	141,50	96º
1448	ALEXANDRE EMANUEL DA SILVA.....	19/12/1983.	Aprovado.	63,00	15,00	141,00	97º
1380	EDMILSON MENGARELLI.....	28/12/1968.	Aprovado.	60,50	20,00	141,00	98º
2069	ROBERTO ALVES MARTINS.....	05/05/1976.	Aprovado.	58,00	25,00	141,00	99º
3209	DOUGLAS LEONARDO MARINS SANDINS DE LIMA.....	04/06/1985.	Aprovado.	58,00	25,00	141,00	100º
3876	JOAO CARLOS DE SANTANA.....	28/12/1991.	Aprovado.	55,50	30,00	141,00	101º
2819	LEANDRO GIOVANNETTI.....	27/02/1984.	Aprovado.	56,50	27,50	140,50	102º
4364	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO DIAS.....	30/07/1984.	Aprovado.	56,50	27,50	140,50	103º
1165	RONI FLABIS DE SOUZA FOGACA.....	09/03/1981.	Aprovado.	63,50	12,50	139,50	104º
1668	ADILSON RAMOS RODRIGUES.....	29/08/1979.	Aprovado.	56,00	27,50	139,50	105º
1674	WILLIAM GABRIEL GONCALVES.....	24/12/1986.	Aprovado.	56,00	27,50	139,50	106º
2565	ANDERSON FERNANDO DA COSTA.....	22/01/1988.	Aprovado.	56,00	27,50	139,50	107º
3187	FLAGAS RODRIGUES LOPES.....	10/05/1972.	Aprovado.	57,00	25,00	139,00	108º
4200	EVERALDO DE QUADROS.....	03/04/1981.	Aprovado.	57,00	25,00	139,00	109º
4129	RAFAEL COSTA RITA.....	03/11/1987.	Aprovado.	54,50	30,00	139,00	110º
4034	ELDER FABRICIO MARASCA.....	02/08/1989.	Aprovado.	54,50	30,00	139,00	111º
1628	JOSE LUIS GIRHAO.....	13/09/1977.	Aprovado.	55,50	27,50	138,50	112º
4005	KEVIN WILLIAM DE ARRUDA.....	09/02/1994.	Aprovado.	55,50	27,50	138,50	113º
3526	VALDINEI PONTES DO NASCIMENTO.....	15/10/1980.	Aprovado.	56,50	25,00	138,00	114º
1953	MARCO ALVES VIANA.....	12/05/1986.	Aprovado.	56,50	25,00	138,00	115º
1974	AURELIO RICARDO BARBOSA.....	24/07/1980.	Aprovado.	54,00	30,00	138,00	116º
1888	ROGERIO MACIEL DA SILVA.....	16/11/1990.	Aprovado.	54,00	30,00	138,00	117º
2836	RAFAEL PEREIRA BOER.....	21/11/1992.	Aprovado.	54,00	30,00	138,00	118º
3234	JOSE CARLOS FERREIRA.....	15/09/1969.	Aprovado.	60,00	17,50	137,50	119º
1111	ANTONIO FELIPE DE PAULA LOPEZ.....	24/09/1986.	Aprovado.	61,00	15,00	137,00	120º
3505	VINICIUS MARCHIORI SIMONETTI.....	01/10/1980.	Aprovado.	56,00	25,00	137,00	121º
1569	ALEXSANDRO ELIAS RIBEIRO.....	12/10/1982.	Aprovado.	53,50	30,00	137,00	122º
1458	KAUE AMARAL AIDAR.....	14/07/1989.	Aprovado.	53,50	30,00	137,00	123º
1816	DIEGO ROBERTO BARBOSA.....	14/04/1991.	Aprovado.	53,50	30,00	137,00	124º
3098	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS.....	21/08/1995.	Aprovado.	53,50	30,00	137,00	125º
4135	ALEXANDRE BIAZOTTI.....	28/08/1974.	Aprovado.	62,00	12,50	136,50	126º
3869	LEANDRO PIRES.....	15/08/1984.	Aprovado.	59,50	17,50	136,50	127º
2991	JOSE ROBERTO ALVES CARVALHO.....	05/06/1971.	Aprovado.	54,50	27,50	136,50	128º
3083	GESSE PEIXOTO DA SILVA JUNIOR.....	20/04/1981.	Aprovado.	54,50	27,50	136,50	129º
2365	FERNANDO NEVES DOS SANTOS.....	10/11/1989.	Aprovado.	60,50	15,00	136,00	130º
1095	MARCEL DE CAMPOS.....	10/01/1982.	Aprovado.	58,00	20,00	136,00	131º
1139	JOAO BATISTA PAVAN NETO.....	11/04/1989.	Aprovado.	58,00	20,00	136,00	132º
2043	JAICON FRANCR DE OLIVEIRA.....	20/11/1989.	Aprovado.	58,00	20,00	136,00	133º
1241	MATHEUS NICOLAU DE SOUZA.....	20/10/1986.	Aprovado.	55,50	25,00	136,00	134º
2907	JOSE TIAGO DE OLIVEIRA PINTO.....	31/03/1987.	Aprovado.	55,50	25,00	136,00	135º
3724	JUAREZ FRANCISCO DOS SANTOS.....	15/12/1973.	Aprovado.	53,00	30,00	136,00	136º
3455	DANILO PIRES FOGACA BICALHO.....	22/08/1992.	Aprovado.	53,00	30,00	136,00	137º

2282	ANGELO APARECIDO DA SILVA	29/01/1987	Aprovado	61,50	12,50	135,50	138º
4752	PEDRO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR	14/02/1994	Aprovado	60,00	15,00	135,00	139º
4143	WELLINGTON FROES DOS SANTOS	30/05/1991	Aprovado	55,00	25,00	135,00	140º
1356	IGOR DE JESUS RODRIGUES	07/03/1981	Aprovado	52,50	30,00	135,00	141º
2267	BRUNO RAMALHO GALLO	25/12/1985	Aprovado	52,50	30,00	135,00	142º
2156	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/04/1992	Aprovado	52,50	30,00	135,00	143º
2889	MARCO AURELIO AUDE	13/05/1977	Aprovado	61,00	12,50	134,50	144º
4782	LISSANDRO MIRANDA SCATOLON	19/04/1976	Aprovado	58,50	17,50	134,50	145º
4756	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	15/09/1968	Aprovado	56,00	22,50	134,50	146º
1749	ROGERIO MARGIOTA	03/04/1984	Aprovado	56,00	22,50	134,50	147º
4489	CLOVIS APLEITE	17/02/1966	Aprovado	53,50	27,50	134,50	148º
1349	ORIEL FERREIRA DOS SANTOS	14/12/1979	Aprovado	53,50	27,50	134,50	149º
3180	MARCELO BAIRRO SARATE	16/01/1980	Aprovado	54,50	25,00	134,00	150º
4201	ISAAC EMANUEL COLAGRAI	12/06/1992	Aprovado	54,50	25,00	134,00	151º
3047	GILMAR RODRIGUES DE ASSIS	17/08/1982	Aprovado	52,00	30,00	134,00	152º
2055	ALEX BRINATI DE CAMPOS	03/07/1984	Aprovado	52,00	30,00	134,00	153º
4192	RAUL CHRISTIAN MONTAGNARI	13/07/1976	Aprovado	55,50	22,50	133,50	154º
1202	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO	11/12/1987	Aprovado	53,00	27,50	133,50	155º
1372	IVALDO DE AZEVEDO MEDEIROS FILHO	06/12/1967	Aprovado	59,00	15,00	133,00	156º
4575	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	08/07/1978	Aprovado	54,00	25,00	133,00	157º
4254	ADELTON DINIZ NASCIMENTO	11/01/1983	Aprovado	51,50	30,00	133,00	158º
1458	MARCIO NICOLIN MACHADO	27/01/1984	Aprovado	51,50	30,00	133,00	159º
2787	RENAN HENRIQUE RODRIGUES	27/06/1994	Aprovado	56,00	20,00	132,00	160º
1130	ANDRE LUIS PEDRO	17/05/1972	Aprovado	53,50	25,00	132,00	161º
1233	WILLIAM DOUGLAS ESTEVES DE CARVALHO	12/09/1987	Aprovado	53,50	25,00	132,00	162º
2979	JEFFERSON ROBERTO DE FAVARI	06/12/1991	Aprovado	53,50	25,00	132,00	163º
3164	HUGO GUILHERME OLIVEIRA PIMENTA	07/11/1991	Aprovado	51,00	30,00	132,00	164º
1099	EDUARDO FROIS DE ANDRADE NETO	27/11/1978	Aprovado	52,00	27,50	131,50	165º
2784	ANDERSON DE SOUSA TRINDADE	07/08/1988	Aprovado	53,00	25,00	131,00	166º
4519	ELISEU SOARES	04/04/1978	Aprovado	50,50	30,00	131,00	167º
4092	RAFAEL RIBEIRO PRESTES	26/10/1988	Aprovado	50,50	30,00	131,00	168º
4174	DANIEL MENDES ARRUDA	06/06/1975	Aprovado	54,00	22,50	130,50	169º
3438	JEFFERSON CARLOS RODRIGUES FERNANDES	26/10/1982	Aprovado	51,50	27,50	130,50	170º
2026	CARLOS HENRIQUE LEITE ALVARINHO	07/06/1979	Aprovado	57,50	15,00	130,00	171º
1908	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	23/06/1980	Aprovado	52,50	25,00	130,00	172º
1432	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	24/05/1980	Aprovado	50,00	30,00	130,00	173º
4660	RAFAEL ROBERTO SCARPA	27/12/1983	Aprovado	50,00	30,00	130,00	174º
4449	GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/1984	Aprovado	50,00	30,00	130,00	175º
1704	TIAGO ALVES DE SOUZA	30/10/1991	Aprovado	50,00	30,00	130,00	176º
2774	RICARDO VIANA DE SOUZA	30/07/1986	Aprovado	56,00	17,50	129,50	177º
3954	HAROLD LUIZ DA SILVA	03/07/1993	Aprovado	51,00	27,50	129,50	178º
1997	GILSON CYRACIO DEGADO	22/09/1965	Aprovado	57,00	15,00	129,00	179º
2431	PEDRO CLAUDINO NETTO	24/09/1985	Aprovado	57,00	15,00	129,00	180º
2135	JOSE BATISTA DOS SANTOS	20/08/1968	Aprovado	52,00	25,00	129,00	181º
2021	MARCIO LUIS SILVEIRA	22/02/1978	Aprovado	52,00	25,00	129,00	182º
3480	MAURICIO SHIGUEO GONDO	15/08/1973	Aprovado	58,00	12,50	128,50	183º
1638	FERNANDO LUIS RAIMUNDO	05/01/1973	Aprovado	53,00	22,50	128,50	184º
3298	WELISSON JOSE GOMES SILVA	30/08/1992	Aprovado	53,00	22,50	128,50	185º
1231	MATHEUS AUGUSTO DI STEFANO	08/01/1990	Aprovado	50,50	27,50	128,50	186º
2127	LUIZ FERNANDO SILVA	09/04/1970	Aprovado	54,00	20,00	128,00	187º
3252	RICARDO CARLOS DA SILVA	19/12/1970	Aprovado	51,50	25,00	128,00	188º
3888	ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA	04/12/1978	Aprovado	51,50	25,00	128,00	189º
1246	EDER FERREIRA GARCIA	07/02/1981	Aprovado	55,00	17,50	127,50	190º
1560	LEONARDO STEFANI LIRA	28/02/1984	Aprovado	50,00	27,50	127,50	191º
1593	PAULO FERNANDO SILVEIRA PENTEADO	04/10/1988	Aprovado	50,00	27,50	127,50	192º
2402	GUSTAVO GONCALVES DOS SANTOS	12/07/1992	Aprovado	50,00	27,50	127,50	193º
2517	MATHEUS DE CASTRO VERUTTI	20/01/1988	Aprovado	56,00	15,00	127,00	194º
4060	JOEL DOS SANTOSCORREIA	12/04/1969	Aprovado	53,50	20,00	127,00	195º
1250	ABRAHAO SANTOS ESTEVES DE CARVALHO	04/10/1991	Aprovado	53,50	20,00	127,00	196º
1663	MARCIO REIS DO VALLE	04/03/1980	Aprovado	51,00	25,00	127,00	197º
1534	MARCOS ROBERTO ROSA	30/09/1980	Aprovado	51,00	25,00	127,00	198º
1152	JEFFERSON PRATAVIEIRA	29/07/1987	Aprovado	51,00	25,00	127,00	199º
3989	MARCIO DA SILVA ALMEIDA	11/08/1987	Aprovado	51,00	25,00	127,00	200º
2108	MARCELO FERNANDO MACHADO	14/09/1988	Aprovado	51,00	25,00	127,00	201º
4252	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	16/03/1983	Aprovado	55,50	15,00	126,00	202º
1093	ALEXSANDRO PASCHOAL	27/11/1985	Aprovado	53,00	20,00	126,00	203º
2084	DANIEL BARBOSA DA COSTA	10/02/1983	Aprovado	50,50	25,00	126,00	204º
1063	JULIO CESAR MIGUEL	07/07/1986	Aprovado	57,50	10,00	125,00	205º
1138	FRANCINALDO FRANCISCO DA CUNHA	17/02/1980	Aprovado	52,50	20,00	125,00	206º
4516	LIDINALDO APARECIDO ALVES DOS ANJOS	24/09/1984	Aprovado	52,50	20,00	125,00	207º
1607	EDSON FELIPE DE CAMARGO	01/07/1993	Aprovado	52,50	20,00	125,00	208º
2109	ZENEILO DA SILVA RAMOS	29/06/1981	Aprovado	50,00	25,00	125,00	209º
2428	CARLOS EDUARDO FIORAVANTE	24/09/1984	Aprovado	50,00	25,00	125,00	210º
3993	PAULO SERGIO VIEIRA	30/05/1980	Aprovado	51,00	22,50	124,50	211º
1582	MAX ALAN BUENO	26/07/1982	Aprovado	51,00	22,50	124,50	212º
1070	DOUGLAS OLIVO	12/06/1982	Aprovado	54,50	15,00	124,00	213º
1588	LUIS ROBERTO RIZZI MARRACCINI	10/02/1978	Aprovado	52,00	20,00	124,00	214º
3991	SINUE AUGUSTO SCHNEIDER	08/10/1977	Aprovado	53,00	17,50	123,50	215º
1729	SERGIO CICERO DE OLIVEIRA	07/09/1974	Aprovado	50,50	22,50	123,50	216º
2434	RODRIGO CHIODI	23/03/1979	Aprovado	50,50	22,50	123,50	217º
4715	NOEDIR ANTONIO ALBERONI JUNIOR	03/01/1990	Aprovado	51,50	20,00	123,00	218º
4551	DOUGLAS RODRIGO BARBOZA	23/07/1995	Aprovado	52,50	17,50	122,50	219º
1146	JOVELINO DE JESUS	01/12/1980	Aprovado	50,00	22,50	122,50	220º
3572	VINICIUS FERRER DOS SANTOS	04/07/1991	Aprovado	50,00	22,50	122,50	221º
3031	WILLIAM VINICIUS FERREIRA	23/11/1990	Aprovado	55,50	10,00	121,00	222º
1662	ROBERTO CARLOS DA COSTA	01/03/1969	Aprovado	50,50	20,00	121,00	223º
4495	EDER CLEYTON JOVANETTI	21/06/1982	Aprovado	51,50	17,50	120,50	224º
2343	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	10/03/1979	Aprovado	51,00	17,50	119,50	225º
2960	FABIANO BATISTA CASSIANO DA COSTA	23/07/1977	Aprovado	52,00	15,00	119,00	226º
2948	MARCELO VALSECHI	15/06/1964	Aprovado	50,50	17,50	118,50	227º
2201	JADER VINICIUS LEITAO ARMANDO	01/12/1983	Aprovado	54,00	10,00	118,00	228º
1203	TIAGO JOSE FERREIRA LEITE	27/09/1980	Aprovado	51,50	15,00	118,00	229º
1002	BRUNO PARRA DIANA	18/04/1992	Aprovado	50,00	17,50	117,50	230º
3054	JOAO NETO FERREIRA DE SOUZA	17/09/1974	Aprovado	51,00	15,00	117,00	231º
3667	WALDEIR AVELINO DUARTE	29/12/1989	Aprovado	51,00	15,00	117,00	232º
1003	BRUNO WESLEY FRANCO CARDOSO	03/05/1991	Aprovado	50,50	15,00	116,00	233º
2592	JOAO PAULO MUNIZ	26/02/1993	Aprovado	52,50	10,00	115,00	234º



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 30/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal Nº. 6014/2010, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 19/03/2015: Notificação de Lançamento Fiscal Nº. 70.361 (fls. 56 a 59); Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71.475 (fls. 60 61).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de março de 2015.

CONTRIBUINTE:

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
RODOVIA SP 135, KM 155, UNILESTE, PIRACICABA/SP.
CEP: 13.422-230 - CPD: 617391 - CNPJ: 01.608.366/0004-53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 28 e 29 de março de 2015, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	3422-4363
Farmáxima Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-5023
ALEMÃES/SÃO DIMAS		
Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
VILA REZENDE		
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Drogal	Avenida Manoel Conceição, 951	3421-4043
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Drogaria STIPP	Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1645

Piracicaba, 23 de março de 2015.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 30/03 a 02/04/2015

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 23 de março de 2015.

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO
DATA VALOR RECEBIDO
20/03/2015 1.488.816,45

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM
DATA VALOR RECEBIDO
20/03/2015 468.560,31

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR
DATA VALOR RECEBIDO
20/03/2015 392,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT terá como objetivos, em caráter deliberativo no encaminhamento das propostas aprovadas.

I – Avaliar a implementação das propostas da II Conferência Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

II – Propor diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e o Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT no Município de Piracicaba, que deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – LGBT;

III – Avaliar a implementação e/ou os motivos das eventuais ausências das políticas públicas aprovadas na II Conferência Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

IV – Propor diretrizes para a implementação de novas políticas que promovam a cidadania LGBT com base nas novas demandas do segmento;

V – Debater o Tema da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais” e o Lema Municipal “Garantindo políticas de direitos de LGBT: um caminho para erradicar homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia institucionais”;

VI – Eleger os representantes para a III Conferência Regional e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

VII – Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – LGBT.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A III Conferência Municipal LGBT será realizada no dia 25 de abril de 2015, no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação (Rua Cristiano Cleopath no 1.902 – Bairro dos Alemães – Piracicaba – SP), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja comissão organizadora será constituída por ato do Prefeito Municipal de Piracicaba e será integrada conforme previsto no Decreto no 16.067, de 05 de março de 2015, que deverá contemplar o temário nacional em suas análises, formulações e proposições, e direcionar as propostas para a III Conferência Regional e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBT.

Art. 3º - O Relatório da III Conferência Municipal LGBT e a relação de representantes para a III Conferência Estadual deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Conferência Regional e Estadual até o dia 30 de agosto de 2015.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais terá como Tema Nacional “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais” e Lema Municipal “Garantindo políticas de direitos de LGBT: um caminho para erradicar homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia institucionais”; Parágrafo único. O tema e lema deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de maneira transversal.

Art. 5º - A III Conferência Municipal LGBT será composta de:

I - Plenária de abertura para votação do Regimento Interno;

II – Painel/Palestra;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Apresentação de Moções à Plenária Final;

V – Eleição de 05 (cinco) representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) no Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – LGBT;

VI – Eleição de representantes para a III Conferência Regional e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

VII – Plenária Final.

§ 1º - Para compor o relatório dos grupos de trabalho, as propostas discutidas deverão ter a aprovação de no mínimo, 2/3 (Dois terços) dos participantes com direito a voto.

§ 2º - Para submeter à votação de Moções na Plenária Final as mesmas deverão ter assinatura de no mínimo 20% (Vinte por cento) dos presentes com direito a voto.

Art. 6º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal apresentar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões da III Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento das atividades, a III Conferência Municipal LGBT contará com uma Comissão Organizadora nos termos do Decreto no 16.067/2015.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Definir o Regulamento da Conferência, contendo os critérios de participação na Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento;

II - Definir pauta, programação e convidados da Conferência Municipal;

III - Criar Subcomissões e estabelecer suas atribuições;
Parágrafo único. Esta Comissão tem por atribuições:

- Temário e Divulgação da Conferência;

- Infraestrutura da Conferência;

- Relatoria da Conferência.

IV – Elaborar e encaminhar o Relatório Final para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 - A III Conferência Municipal LGBT será aberta à participação da sociedade piracicabana, devendo o(a) cidadão(ã) interessado(a) se inscrever conforme segue:

I – Para participação com direito a voto, o(a) cidadão(ã) interessado deverá se inscrever, no local da conferência, no período das 08h00 as 09h00 do dia 25 de abril de 2015;

II – Como ouvinte, o(a) cidadão(ã) interessado poderá participar a qualquer momento durante a realização da Conferência.
Parágrafo único - Todos os participantes devidamente inscritos terão direito à manifestação, a voto e a ser votados, desde que cumpram as normas estipuladas neste Regimento.

Art. 11 - Serão convidados para a III Conferência Municipal LGBT, autoridades e representantes de entidades civis na condição de observadores.

Art. 12 - Os representantes indicados para a III Conferência Regional e Estadual LGBT serão aqueles eleitos dentre os mais votados, no total de 05 (cinco) representantes titulares e mesmo número de suplentes com a seguinte representação:

- 01 (um) representante do Poder Público titular e 01 suplente.

- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil com identidades masculinas (Gays, Homens Bissexuais e Heterossexuais, Transexuais e Travestis) titulares e 02 suplentes.

- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil com identidades femininas (Lésbicas, Mulheres Bissexuais e Heterossexuais, Travestis e Transexuais) e 02 suplentes.

§1º É livre a inscrição como representante da Sociedade Civil, desde que faça sua inscrição no período e horário definido no Regimento da III Conferência.

§2º Os representantes do Poder Público serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 – A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – LGBT ocorrerá dentre os mais votados, no total de 05 (cinco) representantes titulares e o mesmo número de suplentes dos seguintes segmentos: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, nos termos do Artigo 3o. da Lei 7364 de julho de 2012.

Art. 14 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Na abertura da III Conferência Municipal LGBT será lido o presente Regimento que norteará seus trabalhos.

Art. 16 - Os casos conflitantes e omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal LGBT ou encaminhados, a seu critério, à Plenária.
Parágrafo único. As decisões que impliquem em despesas ou quaisquer atos de natureza financeira serão de atribuição exclusiva das Secretarias Municipais de Governo e de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, RG:13.652.703 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/03/2015

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos



Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, GELSA MARA PRESUTO, RG:24.323.855-1 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 23/03/2015
Antonio Fernandes Faganello Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Inteligência do Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 187/2015, anexo aos autos)
ÓRGÃO INTERESSADO: Procuradoria Geral
OBJETO: Desapropriação Amigável/ Compra de Parte de Imóvel
CONTRATADO: Companhia Industrial e Agrícola Ometto.
VALOR: R\$ 200.301,00 (duzentos mil e trezentos e um reais).
PRAZO CONTRATUAL: Imediato, assinatura da Escritura
PROCESSO n.º 165.644/2014.
REQUISICÃO: a ser expedida.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente despesa, no valor de R\$ 200.301,00 (duzentos mil e trezentos e um reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 15.561, de 07 de março de 2014.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, § 4º, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 185/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: PMP/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

OBJETO: Doação de Imóvel.

CONTRATADO: Dan Power Caldeiras e Equipamentos Ltda.

VALOR: R\$ 932.285,00 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura

PROCESSO n.º 30.107/2003.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

TARCISIO ANGELO MASCARIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 09.354.752/0001-25 (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 26.499/2015.

Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Reconstrução do muro na EM Dr. Nélio Ferraz de Arruda, que sofre dano por conta da chuva.

Valor: R\$ 109.713,63 (cento e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 02/03/2015.

Contratada: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 09.354.752/0001-25 (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 26.496/2015.

Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Construção da nova cobertura na EM Larissa Rossetti Travaglini.

Valor: R\$ 197.043,44 (cento e noventa e sete mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 02/03/2015.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 20 março 2015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000967/2015	GUSTAVO AMERICO
000968/2015	RAFAELA COLONHEZ PRADO
000969/2015	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000970/2015	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
000971/2015	B E B SERVICE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA
000972/2015	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000973/2015	GUILHERME NOVAES PAULINO
000974/2015	AMITISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
000975/2015	MARIA AUXILIADORA DE FÁTIMA CAZINI
000976/2015	ALMIR BRAGA DA SILVA
000977/2015	CAMILA BERTOLOSI BOMBO
000978/2015	LOURDES DIAS FREITAS
Despachos	

Protocolos	Processo	Interessado
000181/2015	000143/2015	MAURICIO GERMANO DA SILVA: "Arquivado".
000613/2015	000428/2015	VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS: "Indeferido".
000769/2015	000508/2015	VEREADOR PAULO R DE CAMPOS: "Deferido em Parte".
000844/2015	000546/2015	MARCIO GILDAILSON DA CONCEIÇÃO: "Indeferido".
000845/2015	000547/2015	ARCELOMITAL: "Arquivado".
000965/2015	000004/2015	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE: "Deferido em Parte". PIRACICABA
000970/2015	3ª VARA CÍVEL	DA COMARCA DE PIRACICABA: "Deferido em Parte".
007152/2014	005456/2014	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007224/2014	005503/2014	DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO: "Deferido". CORAÇÃO DE MARIA
007299/2014	005560/2014	IGREJA EVANGELICA "CASA DA ORAÇÃO": "Deferido".
007399/2014	005642/2014	DIOCESE - PARÓQUIA MENINO: "Deferido". JESUS DE PRAGA
007402/2014	005645/2014	DIOCESE - PARÓQUIA MENINO: "Indeferido". JESUS DE PRAGA
007411/2014	005654/2014	DIOCESE - CENTRO COMUNITÁRIO: "Deferido". NOVA SUISSA
007413/2014	005656/2014	DIOCESE - PARÓQUIA SÃO JOSÉ: "Deferido".
007414/2014	005657/2014	DIOCESE - PAROQUIA SÃO JOSÉ: "Indeferido". CAP. IMAC. CONCEIÇÃO
007437/2014	005680/2014	DIOCESE - IGREJA NOSSA SENHORA: "Deferido". DAS VITORIAS
007494/2014	005730/2014	ASS.BRAS.IGR. JESUS CRISTO DOS: "Deferido". SANTOS ULTIMOS DIAS
007548/2014	005770/2014	IGREJA PENTECOSTAL TEMPO DE: "Indeferido". AVIVAMENTO
007590/2014	005793/2014	COMUNIDADE EVANGELICA: "Indeferido". FILADÉLFIA DE LIMEIRA EM PIRACICABA

ERRATA:

No Diário Oficial do dia 19/03/2015 na publicação do dia 17/03/2015, onde lê-se:

Protocolo	Processo
552/2015	771/2008 - Rio Piracicaba Emp. e Part. Ltda."Indeferido"

Leia-se:	
552/2015	771/2008 - Rio Piracicaba Emp. e Part. Ltda."Deferido"

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 10/2015(Aquisição de piso vinílico liso, com cordão para rodapé e chapa americana, instalados), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Piracicaba, 20 de março de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1.467, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº 024/2015

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 024/2015, resolve conceder a esposa do ex-servidor Sr. EDUARDO BARBIERI abaixo especificado, em razão do seu falecimento ocorrido em 26 de FEVEREIRO de 2015, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 2.442,67, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	0 % VALOR
ELZA SPERANDIO BARBIERI 36.905.437-4	ESPOSA 03/03/1929 VIÚVA	100 % R\$ 2.442,67

PIRACICABA, 23 DE MARÇO DE 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Sr. MARCEL GUSTAVO ZOTELLI — Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que nesta data, foi celebrado o novo convênio denominado — SIM — Sistema de Saúde Integrado dos Municipais —, entre o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região, objetivando a unificação e a manutenção dos serviços de saúde, aos servidores municipais de Piracicaba e seus dependentes pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, até o limite legal de (60) meses.

Piracicaba, 14 de março de 2015.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor MARCEL GUSTAVO ZOTELLI - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que no dia 02 de fevereiro, foi celebrado o convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o Banco Santander (Brasil) S.A. pelo prazo de 12 (doze) meses.

Piracicaba, 20 de março de 2015.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor MARCEL GUSTAVO ZOTELLI - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que no dia 05 de março, foi renovado o convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e a Financeira Alfa S.A. pelo prazo de 12 (doze) meses.

Piracicaba, 20 de março de 2015.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral –



EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor MARCEL GUSTAVO ZOTELLI - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que no dia 03 de março, foi celebrado contrato com a empresa Economática Software de Apoio a Investimentos Ltda, com vigência até o mês de Julho de 2015, objetivando a licença de uso do sistema de gestão financeira.

Piracicaba, 20 de março de 2015.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral –

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 12 de Março de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova o cofinanciamento dos recursos estaduais aos Projetos abaixo:

Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracicaba

Objeto: Oficina terapêutica de convivência social com enfoque na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência na fase adulta (acima de 30 anos) que foram desligadas do sistema de educação.

Nº de Vagas ofertadas: 85

Vigência: 01/03/2015 a 31/12/2015

Valor: R\$ 65.076,00 (sessenta e cinco mil, setenta e seis reais)

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos alunos da Escola Passo a Passo
Objeto: Desenvolvimento de atividades voltadas à convivência e a melhoria das condições de saúde das PCD's, na fase adulta (acima de 30 anos) que foram desligadas do sistema de educação.

Nº de Vagas ofertadas: 30

Vigência: 01/03/2015 a 31/12/2015

Valor: R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais)

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de Março de 2015.

Vanessa Godoy Chiodi
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 17 de Março de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 08/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 12 de Março de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova a abertura do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para alteração de informações do diagnóstico social e da rede socioassistenciais, conforme abaixo:

Diagnóstico Social: Adequação desse campo tendo em vista a revisão dos instrumentos de planejamento e de gestão da Política visando a mudança da habilitação desse município de gestão básica para plena.

Rede de proteção Social Pública: Inclusão de informes sobre os trabalhos desenvolvidos nos CRAS, CREAS e Centro POP;

Rede de proteção Social Privada: Inclusão de organizações privadas, que não estão incluídas no Pró-social, mas estão registradas e/ou possuem seus projetos registrados no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba/SP. São elas: Associação Crianças do Brasil em Piracicaba – ACBP, Colégio Salesiano Dom Bosco – São Mário e Legião da Boa Vontade – LBV.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de Março de 2015.

Vanessa Godoy Chiodi
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 17 de Março de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 09/2015

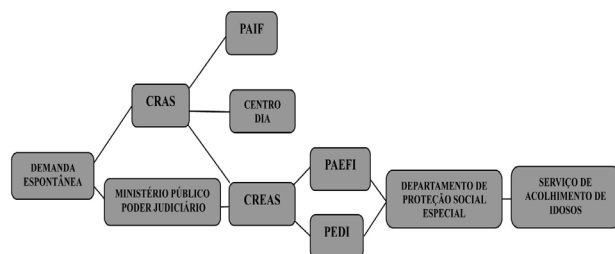
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 12 de Março de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova a Instalação do Sistema Informatizado de Central de Vagas no Município de Piracicaba.

ARTIGO 2º – Aprova a pactuação de Fluxograma de Atendimento à Pessoa Idosa conforme abaixo:



ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de Março de 2015.

Vanessa Godoy Chiodi
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 17 de Março de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 13 de Março de 2015.

Artigo 1º - Deliberar, do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos Próprios, R\$ 20.488,60 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), para repasse a entidades abaixo, objeto dos projetos aprovados para o exercício de 2015, conforme abaixo:

ENTIDADE	PROJETO	Deliberado
Creche Lygia Amaral Gobbin	Leitura e Encantamento	R\$ 20.488,60
	Total	R\$20.488,60

Piracicaba, 13 de Março de 2015.

Marcolino Malosso Filho
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Março de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



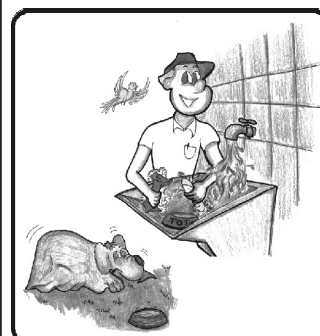
Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



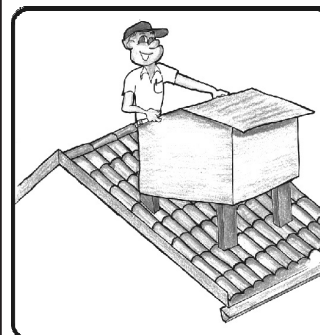
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).